



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

14/12/18

Jornal A.M.P.

Página 278

Edição 1653

marisete
Ass. Responsável

REPUBLICADO

LEI Nº 1793/2018

Data: 11/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PROCOPIAK E SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.569.071/0001-51, com sede na localidade da comunidade de Linha Santa Terezinha, no Município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

a) 01 (uma) carreta agrícola basculante nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas, 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros. Marca/Modelo IAC/CAMB.

b) 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa. Marca/Modelo PICCIN/GAICR.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º desta lei:

- a) Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal